

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE.

Pelo presente Instrumento a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932/2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. FABIO B. RUSSOMANO, portador da Carteira de Identidade nº 52436193, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 606.672.657-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, designado pela Portaria de 24 de janeiro de 2018 - MS, publicado no DOU, Seção 2 de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico, pelo seu Diretor Executivo HAYNE FELIPE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 5603662 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586234187-00, doravante denominada FIOTEC ou CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Inciso II, Art. 57 §1º, Inc. II c/c art. 58. Inc. I, c/c alínea "a", Inc. I, art. 65, todos da Lei nº 8666/93 e Convênio nº 185/16, celebrado entre a FIOCRUZ e FIOTEC, conforme toda a documentação constante do processo administrativo nº 24380.001035/2012-10, constante do processo nº 25384.000564/2017-62 - TED Nº 84/2017 - FNS, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade do presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de execução e de vigência contratual, assim como a retificação das cláusulas Segunda e Terceira do Termo de Contrato nº 18/2017, face a adequação dos cronogramas de execução e das atividades de desembolso financeiro, conforme justificativa do fiscal do contrato as fls. 183, com fulcro nos Artigos 57, §1º, Inc. II, c/c Art. 58, inc. I e art. 65, Inc. I, alínea "a", todos da Lei nº 8666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÔNUS NA PRORROGAÇÃO

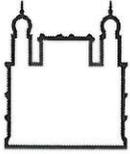
A presente prorrogação não terá quaisquer ônus para o Instituto Fernandes Figueira, tendo em vista haver saldo orçamentário na 2013NE801307, de 17/07/2018 conforme anexo de fls. 199.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

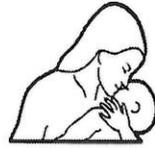
Com a celebração do presente Instrumento aditivo, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de março de 2019 e, estendendo-se até 22 de março de 2020 - 12 (doze) meses.

DECLARO QUE A PRESENTE DESPESA FOI REALIZADA PARA ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL 018/2017

Fiotec  
Protocolo de Entrada  
0319.2244.0/0  
13/03/2019 às 10:47



Ministério da Saúde  
**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**



**IFF**  
**INSTITUTO NACIONAL** | **FERNANDES FIGUEIRA**  
 DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



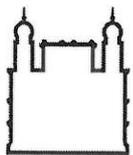
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO TERMO DE CONTRATO, FACE À ADEQUAÇÃO DOS CROOGRAMAS DE ATIVIDADES E DE DESEMBOLSO CONSTANTES

Com a celebração do presente Instrumento aditivo, as cláusulas Segunda e Terceira do Instrumento Jurídico de contrato nº 18/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

- **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS**  
 a contratada deverá prover apoio logístico e gestão financeira para realização das atividades previstas no projeto básico acostado aos autos, bem como no cronograma de execução de atividades

ATIVIDADES	22/03/19 a 22/04/19	22/04/19 a 22/05/19	22/05/19 a 22/06/19	22/06/19 a 22/07/19	22/07/19 a 22/08/19	22/08/19 a 22/09/19	22/09/19 a 22/10/19	22/10/19 a 22/11/19	22/11/19 a 22/12/19	22/12/19 a 22/01/20	22/01/20 a 22/02/19	22/02/19 a 22/03/19
META 1: Implementar a Política Nacional de Aleitamento Materno com o credenciamento de 10 hospitais como HAC	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X
META 2: Fortalecer a Política Nacional De Atenção Humanizada Ao Recém-Nascido De Baixo Peso Método Canguru com realização de 27 cursos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
META 3: Consolidar a Rede Brasileira De Banco De Leite Humano com a realização de 5 Cursos Macrorregionais de Processamento e Controle de Qualidade e 1 Encontro Nacional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

DECLARO QUE A PRESENTE DESPESA FOI REALIZADA  
 PARA ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO  
 CONTRATUAL 018/2017



Ministério da Saúde  
**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**



**IFF**  
**INSTITUTO NACIONAL** | **FERNANDES FIGUEIRA**  
 DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



➤ **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

A Contratante compromete-se a pagar pelas atividades contratadas os valores discriminados no cronograma de desembolso:

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Parcela	Mês de pagamento	Valor (R\$)	Metas/Atividades
1ª Parcela	Março/2019	300.000,00	Atividades 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5
2ª Parcela	Junho/2019	278.157,50	Atividades 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5
3ª Parcela	Agosto/2019	100.000,00	Atividades 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5
4ª Parcela	Março/2020	15.631,50	Atividades 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5
TOTAL		693.789,00	

**CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, TST E CNJ, em 11/03/2019 e anexadas às fls. \_\_\_\_\_ do processo nº 25384.000564/2017-62.

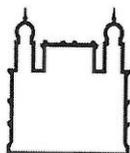
**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo passará a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 22/01/2018, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelas alterações, ora introduzidas.

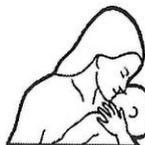
**DECLARO QUE A PRESENTE DESPESA FOI REALIZADA  
 PARA ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO  
 CONTRATUAL** 018/2017



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL  
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FERNANDES FIGUEIRA



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2019.

PELA CONTRATANTE:

*Dr. Fábio B. Russomano*  
Diretor  
IFF/FIOCRUZ  
Mat. 0464140 SIAPE

Dr. FABIO B. RUSSOMANO

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente  
Fernandes Figueira/FIOCRUZ

PELA CONTRATADA

*Hayne Felipe da Silva*

Dr. HAYNE FELIPE DA SILVA

Diretor Executivo

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde

*Hayne Felipe da Silva*  
Diretor Executivo - FIOTEC  
CPF: 586.234.187-00

DECLARO QUE A PRESENTE DESPESA FOI REALIZADA  
PARA ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL 018/2017